

# PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

## Regulamento da Bolsa de Educação Santander – 2011/2012

### 1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O Centro Universitário de Franca Uni-FACEF estabelece como objetivo ao Programa de Bolsa de Educação Santander a ampliação da participação de seus estudantes em projetos sociais com ações voltadas para empreendedorismo e educação financeira para os diversos segmentos carentes da sociedade.

O Programa de Bolsa de Educação Santander com Uni-FACEF apresenta os seguintes objetivos:

- a) qualificar e incentivar os acadêmicos dos cursos de graduação, para o desenvolvimento de projetos sociais;
- b) contribuir para a melhor formação do profissional graduado no *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*.

### 2. PÚBLICO-ALVO

As inscrições ao Programa de Bolsa de Educação Santander destinam-se aos alunos vinculados aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia, oferecidos pelo *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, sob a direção de um docente orientador. Os alunos interessados e os futuros orientadores deverão observar as condições para inscrição, no tópico a seguir, atentando-se para as exigências requeridas.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1 Condições para Inscrição dos Alunos:

O discente interessado em se inscrever no Programa de Bolsa de Educação Santander deverá:

- a) estar cursando um dos seguintes cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis e Economia.
- b) não estar cursando os dois últimos semestres da graduação;
- c) não acumular bolsa de outra natureza, caso seja aceito como bolsista neste programa.
- d) Dispor de 4 horas semanais para aplicação prática do projeto junto à comunidade, o que pode ser aos sábados e/ou domingos, desde que acordado formalmente com o segmento em que o projeto será aplicado.

#### 3.2 Condições para Inscrição dos Professores como Orientadores:

São condições necessárias para orientar a elaboração e o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa Bolsa de Educação Santander:

- a) ser docente efetivo do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação;

## PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

- b) possuir, no mínimo, o título de mestre; e
- c) ter disponibilidade de tempo, fora dos horários de aulas, para realizar orientações.
- d) estar atento aos prazos e aos compromissos dos alunos orientados, contidos nos itens 6 e 7 do Regulamento, e, no encaminhamento de todos os documentos e relatórios.

### 3.3 Condições para inscrição de professores co-orientadores:

- a) vínculo ao Uni-FACEF nas mesmas condições do item 3.2
- b) o orientador deverá formalizar a solicitação de um co-orientador, se necessário, justificando a sua necessidade e sugerindo o nome de um docente;
- c) os prazos e os compromissos dos alunos orientados com orientação e co-orientação são os mesmos contidos no item 6 e no item 7 do Regulamento e todos os documentos e relatórios devem ser encaminhados pelo orientador.

## 4. NORMAS DE INSCRIÇÃO

### 4.1 Normas para Apresentação do Projeto Social

O projeto social, submetido pelo aluno interessado no Programa Bolsa de Educação Santander, com ações voltadas para empreendedorismo e educação financeira para os diversos segmentos carentes da sociedade, sob a responsabilidade do docente orientador, deverá observar as seguintes normas de apresentação:

- a) Quanto à estrutura: título do projeto; resumo, introdução, público alvo e suas condições de vida, justificativa do projeto, objetivos do projeto, metodologia a ser utilizada, as etapas e o cronograma de execução das atividades junto à comunidade;
- b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margem direita, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

**IMPORTANTE:** Os projetos de pesquisa submetidos para avaliação não podem ter identificação de autoria e nem de orientação, sob pena de serem excluídos da seleção, assegurando a avaliação *blind review* por uma Banca do Programa, estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento. A identificação constará apenas na Ficha de Inscrição (Anexo I – II e III).

### 4.2 Documentação para Inscrição

A inscrição no Programa Bolsa de Educação Santander será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) histórico escolar de graduação do candidato emitido pela secretaria do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*;
- c) súmula curricular do orientador (produção dos cinco últimos anos) ou Currículo Lattes;
- d) três vias do projeto de pesquisa (tópico 4.1) e declaração do candidato à bolsa nos termos do Anexo II.
- e) Formalização do orientador – em Anexo III

## PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos sociais que forem apresentados conforme as normas e os prazos estabelecidos serão selecionados pela Banca do Programa, do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, podendo a mesma escolher pareceristas *ad hoc*, preferencialmente da área do projeto, observando os critérios:

a) Quanto ao projeto social (será avaliado em uma nota de zero a dez):

- Problema a ser trabalhado;
- Justificativa do projeto;
- Definição dos objetivos e metas para alcançá-los;
- Público Alvo e sua condição de vida;
- Metodologia a ser utilizada (descrição das atividades com a comunidade)
- As etapas e o cronograma de execução das atividades;
- Viabilidade do projeto.

b) Quanto ao orientador:

- Disciplinas ministradas na área do projeto apresentado;
- Produtividade em pesquisa do orientador na área do projeto apresentado;
- Disponibilidade do docente.

c) Quanto ao orientando:

- Vida acadêmica pregressa adequada (através de notas e frequência), comprovada pelo Histórico Escolar;
- Comprovação de disponibilidade de tempo para efetivação do projeto, de pelo menos quatro horas semanais, as quais podem ser aos sábados e domingos, desde que haja compatibilidade e aceitação pelo segmento da comunidade em que será aplicado o projeto.

**IMPORTANTE:** Em caso de empate de notas quanto aos projetos sociais apresentados, será utilizada a média aritmética das notas constantes do Histórico Escolar.

### 6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS INGRESSANTES NO PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

Os bolsistas deverão assumir, com a Instituição e com o orientador, os seguintes compromissos:

- a) dedicação ao projeto apresentado e ao curso, obrigando-se à efetivação do projeto social em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante os dez meses de duração.
- b) o projeto é individual, não podendo ser dividido ou transferido pelo aluno para outro aluno;
- c) o aluno que trancar matrícula ou abandonar o curso deverá comunicar formalmente Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, solicitando seu desligamento do Programa;
- d) apresentação **da ficha de controle das atividades** até o dia 5 (cinco) de cada mês;
- e) o aluno deverá assinar uma declaração de tempo disponível para as atividades junto à comunidade, estabelecidas no cronograma de atividades, onde o projeto será aplicado;

## PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

- f) Na ausência da entrega de ficha de atividades mensais por dois meses consecutivos, a comissão emitirá documento oficial de desligamento do programa. (no prazo de dez dias após a ausência do 2º. mês)

### 7. RELATÓRIO DA EFETIVAÇÃO DO PROJETO

#### 7.1 Apresentação dos Relatórios

Os alunos pertencentes ao Programa Bolsa de Educação Santander - Uni-FACEF, deverão apresentar o relatório final sobre o projeto desenvolvido, acompanhados do parecer circunstanciado do orientador, do Histórico Escolar atualizado e de um artigo científico, observando os seguintes prazos:

- I. Relatório Final e artigo: na penúltima semana do décimo mês da vigência do programa, sem direito a prorrogação visto o término do vínculo ao programa.

A não apresentação do relatório final no prazo estipulado implica:

- a) a suspensão automática da bolsa e suspensão do programa;
- b) inadimplência do discente junto ao *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* não sendo mais concedidos outros auxílios e/ou benefícios;
- c) a necessidade de restituição dos valores já recebidos, com atualização monetária, corrigidos pelo IGPM;
- d) o não cumprimento de prazos implicará a suspensão dos pagamentos ao bolsista, no caso dos relatórios mensais e a devolução do recurso recebido no caso de Relatório Final.
- e) uma notificação do fato para o orientador e aluno, que deverá ser anexada ao prontuário do aluno.

O Relatório Final deverá ser acompanhado de um artigo de autoria do docente orientador e do aluno pesquisador bolsista, relativo ao projeto desenvolvido, o qual deverá ser encaminhado para publicação em revistas científicas. A comissão poderá solicitar reformulações no artigo, que deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias. O artigo é parte essencial do Relatório Final.

A Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, com a anuência do orientador e do aluno, poderá encaminhar o artigo, caso seja de área pertinente, para eventos acadêmicos e às comissões editoriais das revistas editadas pelo Uni-FACEF: *REVISTA FACEF PESQUISA*, *REA - REVISTA ELETRÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO* do Uni-FACEF, ou outra revista científica.

#### 7.2 Avaliação dos Relatórios

Os relatórios protocolados nos prazos estipulados serão avaliados pela Banca do Programa, estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento ou pareceristas escolhidos *ad hoc*. A reprovação do relatório implica a necessidade de reformulação no prazo de 30 (trinta) dias.

## **PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER**

Somente terão direito ao certificado de participação no Programa Bolsa de Educação Santander - Uni-FACEF os alunos que tiverem os seus relatórios finais aprovados pela Banca examinadora.

Os itens para avaliação estabelecidos pela referida comissão são:

### 1) Relatório de Pesquisa:

- Justificativa (contribuição efetiva do projeto);
- Definição e relevância dos objetivos;
- Público Alvo e suas condições de vida;
- Metodologia utilizada para alcance dos objetivos;
- As etapas e o cronograma de execução das atividades;
- Resultados de efetivação prática do projeto e alcance dos objetivos propostos:
  - número e frequência das atividades implementadas;
  - conteúdo informativo das atividades;
  - parcerias firmadas (Associações de bairro, igrejas, etc)
  - número de participantes e frequência às atividades; (listas de presença)
  - nível de desempenho dos participantes (questionários e dinâmica de avaliação no final do curso)
  - registro fotográfico e documental das atividades;
- Conclusão

### 2) Artigo

O artigo é a divulgação do relatório do projeto social em um formato condensado de acordo com normas pré-estabelecidas pela Banca do Programa, estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento. Dessa forma, o artigo entregue tem que ser pertinente ao projeto social realizado. A formatação do artigo deverá ser feita com base nas normas e no modelo disponibilizado pela banca.

Os critérios de avaliação do artigo são:

- Pertinência do problema e objetivos do projeto social;
- Relevância da contribuição do estudo;
- Coerência dos métodos utilizados com o problema e objetivos;
- Execução do método e análise dos resultados;
- Coerência dos resultados e conclusões com problema e objetivos;
- Adequação da revisão teórica para suporte das atividades do projeto social;
- Atualização do referencial teórico (referências atualizadas);
- Redação (revisão ortográfica e gramatical);
- Adequação da formatação (de acordo com as normas da ABNT);

Para o processo de avaliação de relatórios e artigos, fica estabelecido que:

- a) A Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento indicará um membro da banca examinadora, preferencialmente da área do projeto, para emitir parecer sobre o relatório do projeto apresentado.

## **PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER**

- b) no parecer deverá ficar claro o motivo da aprovação, reprovação, solicitação de reformulações e/ou recomendações, atinentes ao relatório ou ao artigo;
- c) visando ao bom funcionamento do sistema e à independência da banca na avaliação dos projetos e dos relatórios de pesquisa, os nomes dos pareceristas deverão ser, necessariamente, omitidos, ou seja, não poderão ser divulgados;
- d) o parecer deverá ser aprovado ou reprovado pela Banca em reunião ordinária ou extraordinária, com a presença da maioria dos seus membros, isto é, de metade mais um.

### **8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

As informações específicas sobre a seleção de alunos para o Programa Bolsa de Educação Santander - Uni-FACEF serão divulgadas anualmente ou semestralmente pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* em edital à parte deste regulamento.

### **9. ANEXOS**

## PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

- Anexo I -

### FICHA DE INSCRIÇÃO - Programa Bolsa de Educação Santander - Uni-FACEF

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Telefone celular:	
e-mail:	
Data nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
CPF:	
RG:	
Curso:	
Semestre/turno:	
Orientador(a):	
Título do Projeto Social:	
Local/Data:	

---

Assinatura do aluno(a)

---

Assinatura do orientador(a)

## PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

- Anexo II -

### Declaração obrigatória para o aluno bolsista

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que durante toda a vigência do projeto social do Programa Bolsa de Educação Santander - *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* na qual desenvolverei as atividades junto à comunidade sob o Título \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

comprometo-me, no caso da aprovação, em não receber bolsa de outra entidade. E, dedicar o tempo necessário para elaboração e desenvolvimento das atividades propostas no projeto social, pelo menos quatro horas, durante a semana ou nos finais de semana, conforme firmado no cronograma de execução das atividades e acordado com a comunidade em que o projeto será aplicado.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_

HORÁRIO PROPOSTO PARA ATIVIDADE COMO BOLSISTA: \_\_\_\_\_



## PROGRAMA BOLSA DE EDUCAÇÃO SANTANDER

- Anexo III -

### DECLARAÇÃO INSCRIÇÃO ORIENTADOR

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Telefone celular:	
e-mail:	
Data nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
CPF:	
RG:	
Curso:	
Semestre/turno:	
Orientando (a):	
Título do Projeto Social:	
Local/Data:	

Estou ciente da submissão do projeto social acima descrito como orientador sem remuneração.

\_\_\_\_\_  
Orientador(a):

\_\_\_\_\_  
Orientando(a):